



NOTA TECNICA
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO

TERMO:	Decisório
FEITO:	Impugnação
OBJETO:	Aquisição de 05 (cinco) veículos, zero-quilômetro, ano de fabricação e modelo no mínimo 2016/2016, para transporte de servidores no desempenho de atividades externas de interesse deste Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, em Brasília.
PROCESSO:	799/2015
IMPUGNANTE:	FCA – FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA
PREGÃO ELETRONICO:	32/2016

O Pregoeiro do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, formalmente designado pela Portaria Cofen nº 561, de 6 de abril do corrente, com fulcro no inciso II do artigo 11, do Decreto nº 5.450/2005, julga e responde a impugnação postulada pela empresa FCA Fiat Chrysler Automoveis Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 16.701.716/0001-56, nos seguintes termos:

Razões de Impugnação:

2 A empresa em referencia vem impugnar os termos do edital, alegando em epítome:

(...)

“II.1 – Sobre o IPVA (Item 5.3. do Termo de Referência; Item 3.3. do Anexo I do Termo de Referência; e Cláusula 7.4. da Minuta do Contrato)

(...)

Nessa linha, **pergunta-se:** os veículos serão isentos do IPVA? Caso negativo, entendemos que o CONFEN será responsável pelo pagamento do IPVA. **Nosso entendimento está correto?**

III – DA IMPUGNAÇÃO

III.1 – Sobre a ausência de estipulação relativa ao prazo de pagamento (Item 11.1. do Termo de Referência)

(...)

Desse modo, a impugnação deverá ser acolhida para que o Item 11.1. do Termo de Referência seja excluído do Edital.

III.2 – Sobre o prazo máximo de entrega (Item 5 do Termo de Referência; Item 3.1. do Anexo I do Termo de Referência; e Cláusula 7.2. da Minuta do Contrato)

(...)

Assim, o prazo de trinta dias para entrega merece ser revisto. Nessa linha, a presente impugnação deverá ser acolhida para que o prazo para entrega do veículo seja de, no mínimo,



45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da ordem de entrega a ser expedida pela COFEN.

III.3 – Sobre os adesivos a serem fornecidos pela contratada ao contratante (Item 5.2. do Termo de Referência; Item 3.2. do Anexo I do Termo de Referência; e Cláusula 7.3. da Minuta do Contrato)

(...)

Nesse sentido, a presente impugnação deverá ser acolhida para que todas as informações pertinentes ao adesivo, ou seja, todas as informações essenciais para a precificação das propostas, sejam veiculadas pelo Ato Convocatório.

III.4 – Sobre a especificação técnica atinente ao “motor com potência de 90 (noventa) cavalos” (Item 3 do Termo de Referência– Veículo do Item 2)

(...)

É interessante frisar que o próprio Edital estipulou uma margem de tolerância de 10 mm (dez milímetros) para as medidas de tamanho do veículo (comprimento, largura, entre-eixos e cilindrada), atitude que denota a preocupação da COFEN em ampliar a competição, por meio da flexibilização de especificações, prestigiando a ampliação da competitividade e o princípio da isonomia.

(...)

Assim, sugerimos que a potência mínima seja reduzida pelo menos para o montante de 88 (oitenta e oito) cavalos.

3 DA ANALISE QUANTO AS EXIGENCIAS TECNICAS:

3.1 Inicialmente vale dizer ainda que o edital do Pregão Eletrônico nº 32/2016, se encontra em consonância com as normas, princípios e jurisprudências relacionais com a espécie, bem como não restringem a competitividade do certame licitatório.

~~3.2 É oportuno ainda ser dito, que o edital do Pregão em exame, teve como modelo por analogia o edital do Pregão Eletrônico nº 95/2013, promovido pelo E. Tribunal de Contas da União.~~

~~3.3 Quanto ao pagamento do IPVIA, este conselho federal tem imunidade tributaria, conforme inteligência do artigo 150 , inciso VI , § 2º, da Constituição Federal da República.~~

3.4 No que diz respeito especificamente aos pontos da peça de impugnação, temos a comentar o que segue:

3.4.1 Quanto ao prazo de pagamento, foi descrito no subitem 11.1 do Termo de Referência, que a nota fiscal deverá ser entregue com antecedência mínima de 10 (dez) dias uteis em relação a data de seu vencimento, o que quer dizer, que esse será o prazo máximo de pagamento a ser praticado por esta autarquia.

3.4.2 O prazo de entrega dos veículos, qual seja, 30 (trintas) é razoável, e efetivamente será mentido.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

COFEN
Fis. 997
Servidor

3.4.3 Os adesivos a serem fixados nos veículos, tem custo irrisório e com certeza pode ser absorvido pelos licitantes, sem que isso traga prejuízos na efetivação do negócio jurídico.

3.4.4 As especificações técnicas dos veículos que este Conselho Federal pretende adquirir, estão de acordo com as necessidades das atividades desenvolvidas no âmbito desta autarquia.

3.5 Nesse contexto, por entender que as exigências técnicas descritas no edital e seus anexos se encontrarem em conformidade com as normas, princípios e jurisprudências que regulamentam a matéria, julgou improcedente o pedido de impugnação.

4. DA DECISÃO

4.1 Com fundamento nos princípios que regem a espécie, em exclusivo, o princípio da supremacia do interesse público, que tem por finalidade garantir que será sempre observado o interesse coletivo como fim maior a ser alcançado, este Pregoeiro, decide pelo conhecimento da peça impugnatória, e no mérito **INDEFERIR** as alegações constantes da mesma, tendo em vista que as argumentações apresentadas não são suficientes para justificar alterações no edital do Pregão Eletrônico nº 32/2016.

OBS: Este julgamento encontra-se disponível no site do cofen (www.cofen.gov.br) e no site do comprasnet (www.comprasnet.gov.br).

Brasília, 6 de setembro de 2016.

Reni Fernandes
Pregoeiro



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

TERMO:	Decisório
FEITO:	Impugnação
OBJETO:	Aquisição de 05 (cinco) veículos, zero-quilômetro, ano de fabricação e modelo no mínimo 2016/2016, para transporte de servidores no desempenho de atividades externas de interesse deste Cofen, em Brasília.
PROCESSO:	799/2015
IMPUGNANTE:	FCA – FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA
PREGÃO ELETRONICO:	32/2016

De acordo com a manifestação do Pregoeiro, às folhas 445/447.

- 2 Retornem os autos do processo à CPL, para demais providencias pertinentes.


Mauro Ricardo Antunes Figueiredo
Chefe de Gabinete